

## **RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Artur Nogueira e dá outras providências.*

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010, pela qual o Município de Artur Nogueira - SP ratificou o Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, responsável pelos serviços de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do município, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Artur Nogueira;

Que a Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ), através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 07/2021-DM, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Artur Nogueira, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 17/2021, reunido no dia 24 de fevereiro de 2021, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 07/2021-DM, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira; e

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Artur Nogueira a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 25 de fevereiro de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em 9,44% (nove inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste das Tarifas de Água e Esgoto será aplicado a partir de abril de 2021, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços será aplicado a partir do mês de abril de 2021.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEAN – Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Artur Nogueira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A realização das leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
**Diretor Geral da ARES-PCJ**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

### ANEXO I

**TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	11,37	11,37	22,74
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,13	2,13	4,26
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,55	3,55	7,10
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,15	5,15	10,30
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,50	8,50	17,00

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	22,73	22,73	45,46
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,85	2,85	5,70
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,55	3,55	7,10
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,15	5,15	10,30
Acima de 50	m <sup>3</sup>	8,50	8,50	17,00

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,41	28,41	56,82
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,13	3,13	6,26
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,91	3,91	7,82
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	5,67	5,67	11,34
Acima de 40	m <sup>3</sup>	9,35	9,35	18,70

CATEGORIA PÚBLICA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,41	28,41	56,82
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,13	3,13	6,26
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	3,91	3,91	7,82
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	5,67	5,67	11,34
Acima de 50	m <sup>3</sup>	9,35	9,35	18,70

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	34,10	34,10	68,20
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,75	3,75	7,50
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,69	4,69	9,38
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,80	6,80	13,60
Acima de 50	m <sup>3</sup>	11,22	11,22	22,44

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água.

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CAT. RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 22,73)

**Tarifa de Água = R\$ 22,73**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 22,73) + (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,85/m<sup>3</sup>) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,55/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 22,73 + R\$ 28,50 + R\$ 17,75

**Tarifa de Água = R\$ 68,98**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 22,73)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 22,73**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 22,73) + (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 2,85/m<sup>3</sup>) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 3,55/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 22,73 + R\$ 28,50 + R\$ 17,75

**Tarifa de Esgoto = R\$ 68,98**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 22,73) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 22,73)

Tarifa Total = R\$ 22,73 + R\$ 22,73

**Tarifa Total = R\$ 45,46**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 68,98) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 68,98)

Tarifa Total = R\$ 68,98 + R\$ 68,98

**Tarifa Total = R\$ 137,96**

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

### ANEXO II

**TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

SERVIÇOS	VALOR (R\$)
<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	
Caixa padrão completa para medição de água de 1 hidrômetro	112,75
Caixa padrão completa para medição de água de 2 hidrômetros	167,99
Caixa padrão completa para medição de água de 3 hidrômetros	252,55
Caixa padrão completa para medição de água de 4 hidrômetros	337,11
Caixa padrão completa para medição de água de 5 hidrômetros	420,54
Ligação completa de água em ruas pavimentadas	535,54
Ligação completa de água em ruas não pavimentadas	349,51
Tarifa de deslocamento	23,68
Complementação de água com caixa padrão	174,76
Ligação parcial de água	197,31
Divisão de ramal de água	174,76
Substituição de ramal de água até a calçada	197,31
<b>SERVIÇO DE ESGOTO</b>	
Ligação de esgoto em ruas pavimentadas	496,08
Ligação de esgoto em ruas não pavimentadas	338,24
Localização de esgoto na calçada	124,02
Extravasamento de esgoto em ramal (motivado pelo usuário)	78,92
<b>SERVIÇO DE ÁGUA / ESGOTO</b>	
Ligação completa de água e esgoto	670,84
Ligação parcial de água e esgoto	310,05
<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>	
Cavalete causado pelo usuário	62,01
<b>SUBSTITUIÇÃO</b>	
Cavalete	107,11
Hidrômetro (em caso de violação, quebra ou avaria motivada pelo usuário)	118,38
Registro do cavalete (Com fornecimento de registro)	39,46
Registro do cavalete (Sem fornecimento de registro)	22,55
Violação de dispositivo de lacre	51,86
<b>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO</b>	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	62,01
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	39,46
<b>ABERTURA OU FECHAMENTO DE ÁGUA</b>	
Água no cavalete	28,19
Água na rua/calçada (acrescido do custo dos materiais)	112,75

<b>REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)</b>	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	56,37
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA</b>	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	45,10
Taxa de visita improdutivo por solicitação do proprietário	24,80
<b>EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DO AVISO DE RECIBO DE ÁGUA</b>	
Por culpa do prestador de serviço, retirada no atendimento	5,41
Emitida pelo usuário por meio da (internet)	Gratuito
Solicitada no atendimento	5,41
<b>SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS</b>	
Expediente ou requerimento que implique em pesquisa	9,02
Cadastro físico e condições de água e esgoto	29,31
Laudo de viabilidade (por lote)	36,08
Retirada de edital de licitação (por folha)	2,82
Atestado / Declaração	8,46
Entrega de conta via correio	5,52
Certidão negativa de débito emitido na SAEAN	9,58
Certidão negativa de débito emitido pela (internet)	Gratuito
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL</b>	
Com veículo do SAEAN	180,39
Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	18,04
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA NÃO POTÁVEL</b>	
Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	1,80
<b>ANÁLISE DE ÁGUA COM EMISSÃO DE LAUDO</b>	
Físico-químico	58,63
Bacteriológico	58,63
<b>CÓPIAS REPROGRÁFICAS</b>	
Simples	0,56
Autenticada	1,69
<b>SUORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS</b>	
Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup>	0,21
Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup>	0,21
<b>SUORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS</b>	
Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup>	0,39
Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup>	0,39
<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m <sup>3</sup> )	29,31
Na ETE do SAEAN, transp. pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m <sup>3</sup> )	27,06